



Gabinete da Presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

PROCESSO Nº: 8.350-0/2013
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
INTERESSADO: ÉZIO JOSÉ NETO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2013

RELATÓRIO

Trata-se de Contas Anuais de gestão da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, referente ao exercício de 2013, sob a gestão do **Sr. Ézio José Neto**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou que o interessado requer o agrupamento do processo físico nº 4.921-2/2011 (21 UPFs) e do processo principal digital e mais recente nº 8.350-0/2013, com multa de 52 UPFs, totalizando o saldo de **73 UPFs/MT** de multa, para fins de parcelamento, com a conclusão de que as multas somadas ultrapassam a 30% de sua renda mensal bruta.

O Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer nº 2391/2015, manifestando-se:

a) pela homologação do agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Ézio José Neto, constantes dos processo (físico) nº 4.921-2/2011 (21 UPF's), e processo (digital) nº 8350-0/2013 (52 UPF's), as quais totalizam o valor de 73 UPF's, para fins de parcelamento, conforme art. 290, caput, §§ 6º e 7º da Resolução do TCE/MT n. 14/2007 e artigo 2º § único da Instrução Normativa SCC N. 04/2013, deste Tribunal;

b) pela determinação ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, da baixa no Sistema CONTROL-P, das MULTAS pendentes de recolhimento referente aos processos envolvidos, inclusive do presente processo, e, a inserção, ao processo mais recente (8350-0/2013), do saldo total 73 UPF's/MT.

É o Relatório.